



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 163, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.750, de 20 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2022, resolve e **DECRETA**;

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2022, na importância de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) obedecendo à seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.365.1150.2.018 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CMEI GOTINHA DE MEL**

3.3.90.32.00 – 1664 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ..... R\$ 10.000,00

**02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

**27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER**

4.4.90.52.00 – 1884 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 9.000,00

**02.012 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**18.452.1500.2.060 - AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS**

3.3.90.32.00 – 2925 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa..... R\$ 1.000,00

**TOTAL ..... R\$ 20.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de

I. **Excesso de arrecadação** na fonte 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

II. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.007 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
do Município de Pato Bragado  
de 21/06/22 FL. 11  
Visto



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 123611150.2.015000 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO

3.3.90.32.00 – 1405 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 110 - Programa de Nacional de Alimentação Escolar – PNAE ..... R\$ 10.000,00

## 02.009 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

### 27.812.1250.1.002 - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA E DE LAZER

4.4.90.30.00 – 1877 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

4.4.90.39.00 – 1879 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 4.500,00

**TOTAL ..... R\$ 70.000,00**

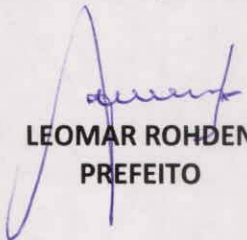
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 21 de Junho de 2022.

  
**LEOMAR ROHDEN**  
**PREFEITO**